



LEI MUNICIPAL Nº 1.349/00

"DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público construído nesta cidade, entre o "Conjunto Habitacional Felipe Mansur" e a "Vila Santa Isabel", destinado à prática desportiva, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se "**GINÁSIO POLIESPORTIVO GEVAIR FERREIRA CUNHA**".

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado do citado prédio público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 21 de agosto de 2.000.


HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal